

## STF declara inconstitucional lei de RO que recriou cargos na Polícia Civil

Por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional a norma do estado de Rondônia que alterou a nomenclatura dos cargos de “motorista” e “agente de serviço geral” da Polícia Civil para “agente de polícia civil”.

A Lei estadual 2.323/2010, questionada pelo próprio governador, foi proposta e aprovada pela Assembleia Legislativa e rebatizou cargos extintos pela Lei estadual 1.044/2002.

Esta última havia reestruturado a carreira da **Polícia Civil** e classificado os cargos em questão como empregos públicos em extinção, vinculados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania. Na prática, a lei de 2010 restabeleceu os cargos extintos e os equiparou ao de agente de polícia civil — função com exigências e atribuições diferentes.

Para o relator da ação, ministro Nunes Marques, a medida violou o princípio da separação dos poderes ao invadir competência exclusiva do governador para propor leis que tratem de criação, extinção ou estruturação de cargos públicos e do regime jurídico dos servidores.

O ministro também destacou que a mudança de nomenclatura, na verdade, representou um reenquadramento funcional para uma carreira diferente, prática vedada pela **Constituição Federal**, que exige aprovação em concurso público para investidura em cargo efetivo. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

### ADI 5.021

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mai-09/stf-declara-inconstitucional-lei-de-ro-que-recriou-cargos-na-policia-civil/>

Erlon Rodrigues/PC-AM



STF invalidou lei de Rondônia que recriou cargos na Polícia Civil